DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B70728DC42A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ Uma cidade para todos!

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
CNPJ. 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ– PI.

CONTRATADO: GIOVANE DA SILVA ROCHA 06813077309 – CNPJ: 42.780.245/0001-29.

OBJETO: PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR: Vencedora dos itens 07 e 08, no valor de R$ 4.697,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais) mensal, totalizando o valor de R$ 56.364,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fonte	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de trabalho	12.361.0036.2019.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa	11.23.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de trabalho	12.361.0036.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de despesa	11.90.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 29.11.2021 A 28.11.2022.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ DA SILVA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Id:09FEB5EAEB4E27CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUI -PI

SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2021; CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para que até o dia 30 de novembro de 2021, compareça à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, de 7:30hs às 14:00hs, munido de cópia dos documentos constantes no edital 001/2021, visando a formalização da contratação.

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
40°	IRANEIDE DA CUNHA SANTIAGO	006.781.073-00

CARGO DE PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
7°	CLECIO DA SILVA HOLANDA	009.024.633-06

Art. 2º - O convocado deverá apresentar os documentos originais apresentados para a análise de currículo, conforme estabelecido no edital do teste seletivo.

Art. 3º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 26 de novembro de 2021

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

Id:0F8BCBCC617625AF

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **PODER LEGISLATIVO** e o PODER **EXECUTIVO** do Município de Currais, estado do Piauí, visando à conjugação de esforços para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Currais.

A Câmara Municipal de Currais, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Francismar Rocha Mota e a Prefeitura Municipal de Currais, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Currais e a Prefeitura Municipal de Currais, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

É cediço e pacífico o entendimento de vários Tribunais de Contas de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição seja exercida de forma plena, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Currais:

I. Informar a Prefeitura Municipal de Currais, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da presente cooperação técnica;
II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;

III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
IV. A homologação do procedimento licitatório;
V. A adjudicação do objeto licitado;
VI. A celebração de contrato

Compete a Prefeitura Municipal de Currais:

I. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
II. Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
III. Encaminhar a Câmara Municipal de Currais por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
IV. Determinar a abertura do processo licitatório;
V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
VI. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII. Homologar o resultado da licitação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, até 31 de dezembro de 2021, ou findando-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Currais, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

(Continua na próxima página)